



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 102/2025

Institui o Programa Municipal de Apoio às Agroindústrias, mediante concessão de materiais para ampliação ou adequação das unidades produtivas, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Verê, o Programa Municipal de Incentivo às Agroindústrias, destinado a fomentar e incentivar o processo de reforma, manutenção ou ampliação de suas sedes.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo às Agroindústrias:

I – apoiar a comercialização da produção das agroindústrias;

II – qualificar e valorizar a produção local;

III – recuperar, melhorar, fortalecer e/ou modernizar unidades agroindustriais familiares já instaladas e em desenvolvimento dentre outros.

Art. 3º O Programa consistirá na concessão de auxílio às agroindústrias, mediante repasse de materiais de construção, até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por unidade beneficiada, podendo o benefício ser concedido uma vez a cada dois anos.

Parágrafo único. O valor referido no caput será disponibilizado conforme a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

Art. 4º Poderão ser beneficiadas pelo Programa as agroindústrias que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Estar localizadas no território do Município de Verê há no mínimo 02 (dois) anos;

II – estar regularmente constituídas junto à Secretaria Municipal competente;

III – apresentar projeto ou plano simplificado de reforma, manutenção ou ampliação, aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

IV – não possuir pendências financeiras ou legais com a Administração Pública Municipal.

Art. 5º. A concessão do benefício será feita mediante requisição formal escrita da agroindústria interessada, apresentada à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, e ficará sujeita à análise da Prefeitura, observando conveniência e oportunidade, bem como eventuais critérios técnicos e sociais definidos pela Secretaria.

Parágrafo único. A requisição formal deverá conter no mínimo as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

- I – Identificação da agroindústria;
- II – descrição do projeto de reforma, manutenção ou ampliação;
- III – demais documentos eventualmente exigidos pela Secretaria competente

Art. 6º A execução do programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da utilização dos materiais concedidos.

Parágrafo único. A agroindústria beneficiária que descumprir as disposições desta Lei ou utilizar os materiais concedidos para finalidade diversa daquela prevista no projeto aprovado ficará sujeita:

- I – à imediata exclusão do Programa;
- II – à devolução dos materiais ou do valor correspondente;
- III – às demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º Os materiais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Verê serão adquiridos mediante processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 9º Os casos omissos e situações não previstas nesta Lei serão resolvidos por decreto do Executivo Municipal, observando conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, 1º de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:0240093798
2

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.12.01 14:48:52 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Com. Leg. Verê
Red. Simão e Pedro Leite Simão e Dugem
Em: 02 / 12 / 25

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 02 / 12 / 25
1ª Votação: 09 / 12 / 2025 votos 8 x 0
2ª Votação: / / votos x
3ª Votação: / / votos x
Aprovado: 09 / 12 / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ- PARANÁ

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que institui o Programa Municipal de Apoio às Agroindústrias, mediante concessão de materiais para ampliação ou adequação das unidades produtivas localizadas no Município de Verê.

O programa ora proposto tem como objetivo oferecer apoio direto às agroindústrias, por meio da disponibilização de materiais de construção, permitindo melhorias na infraestrutura, ampliação da capacidade produtiva e incentivo à permanência e expansão dessas atividades no Município, prevendo objetivamente o valor limite dos materiais a serem concedidos.

Portanto, este Projeto de Lei atende ao interesse público, promovendo o desenvolvimento sustentável do setor agroindustrial, fortalecendo a economia local e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Verê.

Diante do exposto, contamos com a aprovação desta Casa Legislativa, certos de que este programa trará benefícios concretos para as agroindústrias e para toda a comunidade municipal.

Requer-se a apreciação do presente projeto de lei em regime de tramitação normal.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, 1º de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.12.01 14:49:10 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.